



Secretaria de Desenvolvimento  
Sustentável e Turismo



Instituto Água e Terra  
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

**Autorização Ambiental**

Nº 60484

Validade 16/04/2026

Protocolo 218324258

**01 CONTROLE**

Autorização nº 60484	Validade 24 Meses	Protocolo SPI de origem 218324258
-------------------------	----------------------	--------------------------------------

Autorização Ambiental para Atividade de:

AA - LINHA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - 34,5KV (CGH COSCHINHAKI)

O Instituto Água e Terra - IAT, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista contido no expediente protocolado sob o número anteriormente citado, expede a presente Autorização a:

**02 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO**

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física

**COPEL DISTRIBUICAO S.A.**

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física 04368898000106	Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física 9023307399
---	---

Ramo de Atividade - P. J. / Profissão - P. F.

**DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA**

Endereço RUA JOSÉ IZIDORO BIAZETTO, 158 BLOCO C	Bairro MOSSUNGUÊ
--	---------------------

Município CURITIBA	UF PR	Cep 81200240	Telefone (41) 3331-4077
-----------------------	----------	-----------------	----------------------------

**03 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

Empreendimento

**LINHA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM MÉDIA TENSÃO 34,5KV A FIM DE ATENDER A CGH CO**

Endereço COLÔNIA BOA VENTURA	Bairro RURAL
---------------------------------	-----------------

Município Boa Ventura de São Roque	UF PR	Cep 81200240
---------------------------------------	----------	-----------------

**04 DETALHAMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

Corpo Hidrico do Entorno *****	Bacia Hidrográfica Ivai
Destino do Esgoto Sanitário *****	Destino do Efluente Líquido *****

Detalhar o teor da autorização, premissas e condicionantes de sua concessão

TRATA-SE DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AA CONCEDIDA À COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A., CNPJ: 04.368.898/0001-06, PARA IMPLANTAÇÃO DE LINHA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, EM TENSÃO 34,5KV, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DOS MUNICÍPIOS DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR E PITANGA/PR.

O trajeto da linha dar-se-á, desde a **CGH COSCHINHAKI ENERGETICA LTDA** inscrita no CNPJ: 47.694.118/0001-20 que possui RLI - Renovação de Licença Ambiental de Instalação nº. 23785, Protocolo nº. 196575200, válida até 01/02/2025, localizada nas coordenadas UTM 22J 445731.75 m E, 7260181.94 m S até a ESTAÇÃO CHAVE 34 KV - CGH RIO MARREQUINHA ESTACAO DE ENERGIA SPE LTDA, CNPJ: 47.765.444/0001-81, com Licença Ambiental Simplificada - LAS, sob nº. 288223, Protocolo nº. 19.913.758-1 válida até 26/01/2033, localizada nas coordenadas UTM 22J 444813.78 m E, 7248788.96 m S.

Conforme projeto técnico e memorial descritivo da obra, a linha de distribuição terá uma extensão de 16,652 Km, percorrendo majoritariamente, as faixas de domínio das estradas vicinais do município de Boa Ventura de São Roque/PR e Pitanga/PR, e com as características abaixo especificadas:

- Classe de tensão 34,5kV, cabos protegidos na bitola 185mm<sup>2</sup> XLPE e cabos nu 334,4 CAA-MCM.
- Implantação e ampliação de rede de energia elétrica com postes de concreto duplo T, resistências de 300 e 3000daN com alturas de 12 a 15 metros. Total de postes: 424.

A presente Autorização Ambiental foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 12, § 1º da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso IX da Resolução Nº 107/2020 - CEMA, 09 de Setembro de 2020, e autoriza a execução

 <p>Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo</p>	 <p>Instituto Água e Terra Diretoria de Controle de Recursos Ambientais</p>	<p><b>Autorização Ambiental</b> Nº 60484 <b>Validade</b> 16/04/2026 <b>Protocolo</b> 218324258</p>
--	--	--

das obras de acordo com as especificações constantes dos requerimentos, cadastros, planos, programas e/ou projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes determinadas pelo órgão ambiental competente.

Os trabalhos, manutenções e eventuais reparos devem ser executados de modo a não causar danos ambientais no entorno das obras e os resíduos que restarão destas atividades deverão ter destino adequado.

Fica terminantemente proibida COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A. ADENTRAR NA ÁREA DE TERCEIROS, SEM ANUÊNCIA DO PROPRIETÁRIO/POSSUIDOR.

PARA IMPLANTAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO, OBTEVE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL, SOB Nº. 2041.4.2024.38740, DEVENDO O CORTE SER EXECUTADO EM CONSONÂNCIA COM A RESPECTIVA AUTORIZAÇÃO, BEM COMO CUMPRIR NA ÍNTEGRA AS CONDICIONANTES NELA IMPOSTA.

Após a implantação definitiva do empreendimento, quando da necessidade de manutenção na faixa de servidão através de limpeza, poda ou roçada visando a manutenção da linha de Distribuição está autorizada, devendo o empreendedor apenas encaminhar ofício via E-protocolo à este IAT – Escritório Regional de Pitanga, com especificação das atividades de limpeza a serem desenvolvidas, acompanhado de mapa geral indicando a exata localização e o tempo de duração do serviço.

Durante a operação do empreendimento e atividade, devem ser adotados práticas e procedimentos adequados de trabalhos, de forma a assegurar a proteção do meio ambiente.

Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.

Cumprir as disposições da Resolução SEDEST nº13/ 2021 ou das normas que vierem a substituí-la.

Os critérios adotados para emissão da presente Licença poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.

As ampliações ou alterações nos processos de produção ou volumes produzidos, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA 107/2020, ensejarão novos licenciamentos, prévio de instalação e de operação, para a parte ampliada ou alterada.

É terminantemente proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto os casos previstos no Art. 15º da Resolução SEMA nº. 16/2014.

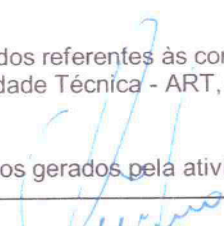
Quaisquer operações e/ou equipamentos que envolvam a utilização de produtos líquidos poluentes, tais como combustíveis em geral, óleo lubrificante, hidráulico, de corte, produtos químicos em geral e outros eventuais, quaisquer sejam, deverão ser dotados de dispositivos de contenção adequados, instalados nos locais onde as referidas operações foram realizadas e/ou onde os mencionados equipamentos estiverem instalados, para que em casos de vazamento, estes líquidos permaneçam confinados nos respectivos locais.

A concessão desta Autorização não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.

A presente Autorização Ambiental está em conformidade com o que consta no artigo 19 da Resolução CONAMA nº 237/97, poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Todos os programas e projetos apresentados que deverão ser executados referentes às condicionantes desta Licença Ambiental deverão ter as suas respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, ou equivalente, devidamente recolhidas e anexadas aos respectivos projetos.

É ônus do gerador, realizar o correto gerenciamento dos resíduos sólidos gerados pela atividade, dessa forma, devendo

  
ELMIRO GENERO  
Instituto Água e Terra  
Chefe Núcleo Regional - Pitanga/P  
RG: 2.123.237-0





Secretaria de Desenvolvimento  
Sustentável e Turismo



Instituto Água e Terra  
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

**Autorização Ambiental**

Nº 60484

Validade 16/04/2026

Protocolo 218324258

ser corretamente segregados e acondicionados, e encaminhados para a destinação final ambientalmente adequada para os mesmos. (PNRS Lei nº 12.305/10).

A obra não poderá causar erosão nas propriedades lindeiras.

Durante a implantação e operação do empreendimento, devem ser adotados práticas e procedimentos adequados de trabalhos, de forma a assegurar a proteção do meio ambiente.

A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.

Esta Licença foi expedida com base nas informações e nos planos e projetos apresentado pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Uma cópia dessa Autorização Ambiental deverá permanecer no local dos trabalhos e deverá ser afixada em local visível.

O não cumprimento da Legislação Ambiental vigente, bem como o não atendimento às condicionantes acima descritas, sujeitará o empreendedor e/ou seus representantes as sanções previstas na Lei Federal nº. 9605/1998, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 6.514/2008.

ELMIRO GENERO  
Instituto Água e Terra  
Chefe Núcleo Regional - Pitanga/PR  
RG: 2.123.217-3



Secretaria de Desenvolvimento  
Sustentável e Turismo



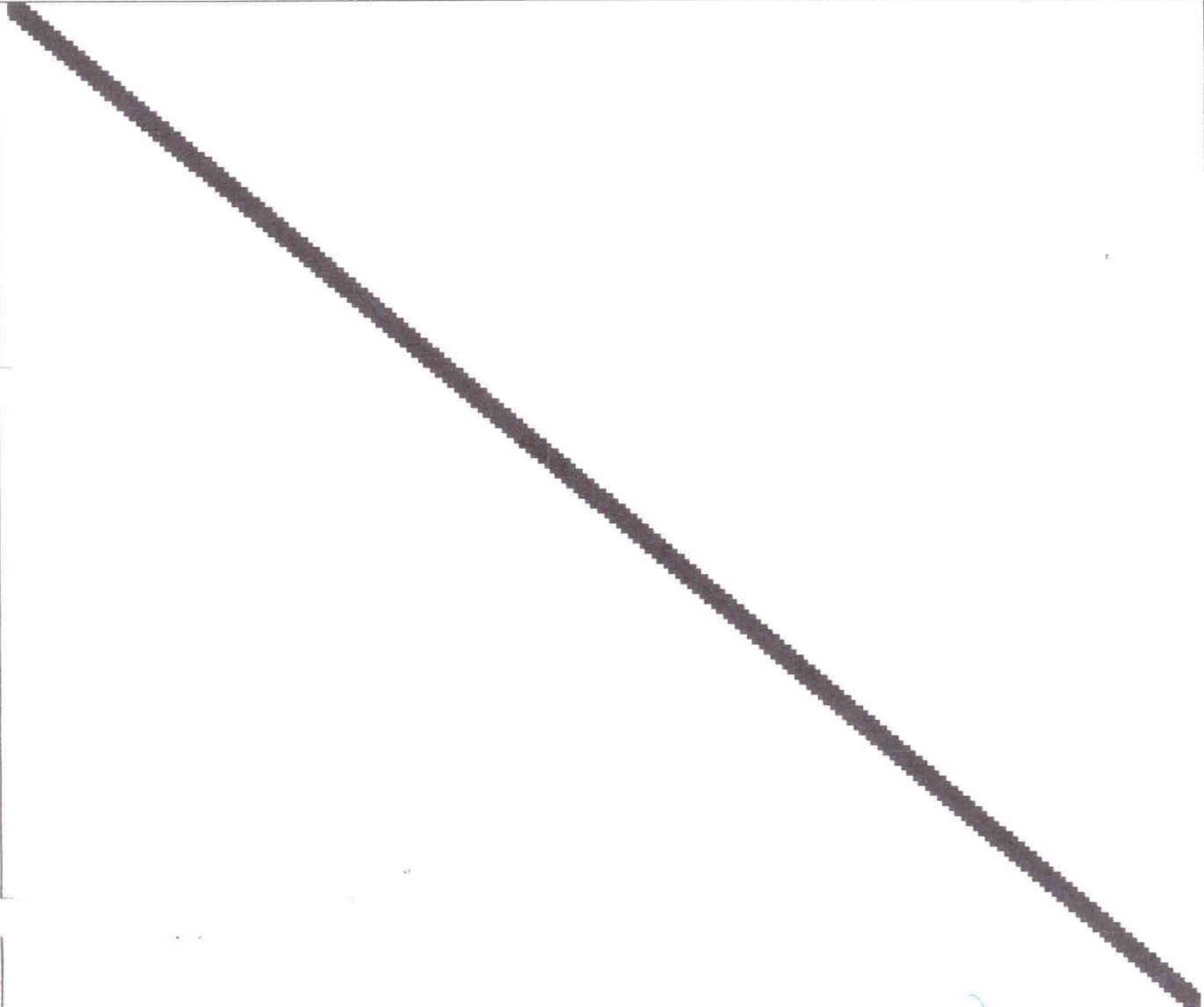
Instituto Água e Terra  
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

**Autorização Ambiental**

Nº 60484

Validade 16/04/2026

Protocolo 218324258



**05 AUTENTICAÇÃO PELO INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA**

Local e data

Pitanga, 16 de abril de 2024

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Água e Terra.

Carimbo e assinatura do representante do IAT

*Elmiro Genero*  
ELMIRO GENERO  
Instituto Água e Terra  
Chefe Núcleo Regional - Pitanga/FR  
RG: 2.123.217-3